



ENSINO BÁSICO	CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/RETENÇÃO	CONSELHO PEDAGÓGICO
--------------------------	--	--------------------------------

Anos não terminais de ciclo: 5.º, 7º e 8º anos

A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, conseqüentemente, a retenção num dos anos intermédios do seu percurso, assume um caráter excecional, e é uma decisão pedagógica.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O Conselho Pedagógico considera que, caso o aluno não adquira as Aprendizagens Essenciais predefinidas para o ano de escolaridade em causa e as competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, não deve progredir, sempre que se considere:

- Que o aluno não demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes nas disciplinas de Português e de Matemática, cumulativamente;
- Que o aluno não demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes em três ou mais disciplinas.

Não contam, para este efeito, as disciplinas da oferta complementar nem a disciplina de Educação Moral e Religiosa.

O Conselho de Turma poderá, em situações excecionais, ponderar a progressão do aluno que não cumpra as condições anteriores tendo em conta os seguintes **critérios pedagógicos**:

- Aprendizagens realizadas nas disciplinas de Português e Matemática;
- Atenção, interesse e empenho demonstrado pelo aluno nas atividades letivas bem como, quando aplicável, nas atividades de enriquecimento curricular;
- Progressão realizada nas aprendizagens nas diferentes disciplinas;
- Pontualidade e assiduidade (privilegiando-se a mudança de atitude face ao compromisso assumido);
- Respeito e cumprimento de regras;
- Níveis de iniciativa, comunicação e criatividade, de acordo com a idade;
- Idade cronológica do aluno, no caso de ser superior à idade normal de frequência;
- Percurso escolar, nomeadamente, o número de retenções.

A **decisão de progressão**, tendo em conta os critérios pedagógicos anteriores, só poderá ser tomada por **maioria absoluta**, tendo o Presidente do Conselho de Turma voto de qualidade, em caso de empate. Caso a progressão se concretize, compete ao Conselho de Turma identificar as aprendizagens não realizadas e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno, as quais devem constar nas medidas de suporte e apoio à aprendizagem e à inclusão e ser tomadas em consideração na elaboração do plano curricular de turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano escolar subseqüente.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 01 de outubro de 2021